



RESOLUÇÃO INTERNA-PPGEPS Nº 02/2020

Homologada pelo Colegiado em 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre as atividades de Estágio de Docência do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas (PPGEPS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, em sessão realizada no dia 01 de junho de 2020, resolve aprovar as seguintes normas e anexos para a condução do Estágio de Docência do PPGEPS, seguindo as determinações da RESOLUÇÃO Nº 31/2019/CONSEPE/UFPB, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, da RESOLUÇÃO nº 79/2013/CONSEPE/UFPB, que trata do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba e da PORTARIA Nº 76 da CAPES, de 14 de abril de 2010:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os alunos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas (PPGEPS) têm obrigatoriedade de desenvolver a atividade de Estágio Docência em Disciplina de Ensino de Graduação, conforme descrevem os artigos 28 (item VII) e 52 da Resolução Nº 31/2019/CONSEPE/UFPB; e, o artigo 64 da Resolução nº 79/2013/CONSEPE/UFPB.

Art. 2º A duração do estágio de docência será de um semestre letivo.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade do discente e seu orientador viabilizar e definir a disciplina de ensino de graduação na qual o Estágio será realizado.

Art. 4º O discente deve cumprir uma carga horária total equivalente a 4 créditos de Estágio Docência, totalizando carga horária máxima de 4 horas semanais.

Art. 5º É proibido, que em um mesmo semestre, dois alunos do PPGEPS realizem Estágio Docência em uma mesma turma.

Art. 6º A atuação do Pós-Graduando na Graduação deverá manter a identidade das atividades de ensino, tanto em seu aspecto formativo quanto em relação aos seus conteúdos programáticos, de modo a preservar sua função no projeto pedagógico do(s) curso(s) de Graduação.

Art. 7º O Discente, em conjunto com seu orientador, deve preparar um Plano de Atividades para o Estágio de Docência.

Art. 8º Ao final do Estágio, o discente deve elaborar um Relatório de Atividades, o qual, após a apreciação e aprovação do professor da disciplina objeto do estágio e de seu orientador, será submetido ao Colegiado do Programa para aprovação.

Art. 9º Caso o estudante de pós-graduação seja professor de ensino superior, a declaração da instituição ao qual o mesmo é vinculado pode equivaler ao Estágio de Docência, a critério do colegiado do programa.

Art. 10º Os casos omissos a esta resolução serão decididos pelo colegiado do PPGEPS.

Art. 11º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Fabiana Gohr
Coordenadora do PPGEPS

Hugo Harry Frederico R. Kramer
Vice-Coordenador do PPGEPS



ANEXO I - PLANO DE ATIVIDADE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) aluno(a)	
Nome do(a) orientador(a)	
Nome da disciplina	
Professor da disciplina	
Carga horária da disciplina	

2. PLANO

Planejamento das atividades a serem realizadas:
Cronograma das atividades:

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) aluno(a)



ANEXO II - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) aluno(a)	
Nome do(a) orientador(a)	
Nome da disciplina	
Professor da disciplina	
Horas de aula ministrados	

Conteúdos ministrados:
Atividades realizadas:
Avaliação feita pelo docente da disciplina:
Percepção do aluno sobre a prática executada na disciplina:

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) aluno(a)